



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025

Instituiu o Código de Edificações do Município de Pedralva e dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – SUPRESSIVA

Suprime-se a expressão “e, tratando-se de multa, mediante prévio depósito da mesma” do parágrafo único do artigo 214 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

JUSTIFICATIVA

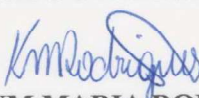
A exigência de depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso administrativo viola o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88), além de contrariar a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 373).

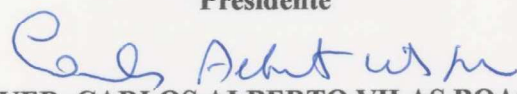
Sala das Comissões, 25 de setembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


VER. DEILDO NUNES PEREIRA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente